



## EDITAL Nº 002/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

O Gabinete de Projetos do Colégio Técnico Industrial da Universidade Federal de Santa Maria torna público o presente Edital de abertura de inscrições para concessão de recursos de Custeio, do Orçamento de Assistência Estudantil, para servidores do CTISM coordenadores de projetos de ensino.

### 1 Cronograma

| ATIVIDADE  | PERÍODO  |
|--|--|
| Inscrições das Propostas                                 | 12/01/2024 a 10/03/2024                                |
| Período de avaliação das Propostas                       | 11/03/2024 até 15/03/2024                              |
| Divulgação das notas da avaliação das propostas - Portal | até 15/03/2024   |
| Período de Recursos contra o Resultado Preliminar        | Até 48 horas após a divulgação da resultado preliminar |
| Período de avaliação dos Recursos                        | Até 72 horas após o fim do prazo para recursos         |
| Divulgação do Resultado Final                            | Até 20/03/2024   |
| Validade das bolsas                                      | 01/04/2024 a 31/12/2024                                |
| Preenchimento do Relatório Final                         | Até 31/03/2025   |

### 2 Recursos orçamentários

**2.1** Os recursos orçamentários provêm do Orçamento de Assistência Estudantil do CTISM para a Educação Profissional.

**2.2** Os recursos são destinados ao incentivo de projetos de ensino, necessariamente vinculados ao CTISM, que tenham sido registrados no Portal de Projetos e constem como “em andamento”/ “renovado”/ “novo”/ “registrado” até as 12h do dia 28 de fevereiro de 2024, com data de encerramento a partir de 01 de janeiro de 2025.

**2.3** Cada proposta poderá solicitar até 3 (três) cotas de bolsas e um valor para ser utilizado na compra de materiais de consumo de até R\$ 1000,00.

**2.3.1** Um mesmo projeto não poderá ser inscrito em mais de uma proposta.

**2.4** Os recursos solicitados deverão ser utilizados exclusivamente para operacionalização dos projetos propostos.

**2.5** Somente serão concedidos recursos orçamentários para os itens que tenham processo de licitação em andamento ou constem no registro de preço ou listagem do almoxarifado, devendo ser informado, em locais específicos da Ficha de Inscrição (Anexo II), o “número do Documento/Registro de Preço e do Extrato”, os itens do Extrato de Contratos ou Registros ou número do processo de solicitação de licitação ou “Produto e Descrição” para os itens do Almoxarifado Central, Podendo ser acessado pela intranet CTISM, através do link:<https://intranet.ctism.ufsm.br/compras-info/>. Os casos de dispensa de licitação serão analisados pela Comissão de Avaliação e/ou Gabinete de Projetos, sob justificativa.

**2.6** A execução orçamentária deverá ser feita de forma individualizada para cada projeto, sendo vedada a consolidação de recursos de projetos diferentes para pagamento de despesas de qualquer natureza.



**2.7** Todas as informações sobre recursos de custeio serão fornecidas pelo Gabinete de Projetos e pelo Departamento Administrativo.

**2.8** O projeto terá cancelado o pagamento de bolsas em caso de suspensão das atividades e/ou em caso de afastamento/inativação superior a 30 dias do coordenador do projeto, o que deverá ser comunicado ao GAP por meio de formulário próprio.

**2.9** Caso o coordenador não tenha previsto na inscrição, não serão adicionados recursos no projeto durante o ano de 2024, salvo por autorização da Direção do CTISM.

### **3 REQUISITOS DO SOLICITANTE**

**3.1** Ser servidor do Colégio Técnico Industrial, coordenador/orientador de projeto de ensino com registro no Portal de Projetos de acordo com item 2.2.

**3.2** Estão **impedidos** de concorrer:

**3.2.1** Servidores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, afastados para capacitação ou treinamento (parcial ou total), para tratamentos de interesse ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante) e extensionistas sem vínculo empregatício com a UFSM.

**3.3** Serão desclassificados:

**3.3.1** As propostas que possuem pendências junto ao Gabinete de Projetos.

### **4 DA BOLSA**

**4.1** A bolsa terá duração de até 9 meses, a partir de 01/04/2024.

**4.2** O valor da bolsa será de R\$ 500,00 para uma jornada de 20 horas semanais

**4.3** A seleção do bolsista é prerrogativa do solicitante e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução 01/2013 da UFSM e o Regulamento de Bolsas do CTISM.

**4.4** A substituição e a seleção do bolsista substituto são de inteira responsabilidade do solicitante, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto.

**4.5** Situações em que não haja bolsistas cadastrados não devem resultar em prejuízo para as atividades do projeto, uma vez que não havia previsão de recursos provenientes deste edital no momento do registro do projeto.

**4.6** Todas as informações sobre o andamento do pagamento das Bolsas serão fornecidas pelo Gabinete de Projetos e pelo Departamento Administrativo.

**4.7** Bolsistas cadastrados terão a data de início como dia primeiro do mês seguinte.

**4.8** Não haverá pagamento retroativo.



## 5 REQUISITOS EXIGIDOS DO ACADÊMICO PARA SUA INDICAÇÃO

**5.1** Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em curso presencial do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria até o período final de vigência da bolsa.

**5.2** Caso seja necessária a indicação do acadêmico de outro centro, preencher justificativa da Ficha de Inscrição.

**5.3** Possuir aproveitamento de, no mínimo, 50% das disciplinas cursadas no semestre ou período letivo anterior. Caso o aluno tenha ingressado no CTISM/UFSM no primeiro semestre letivo de 2024, será dispensada esta obrigação.

**5.4** Ter sido aprovado em seleção pública realizada pelo coordenador do projeto mediante edital (modelo disponibilizado no Anexo III), em conformidade com a Resolução N. 001/2013 da UFSM e com o Regulamento de Bolsas do CTISM.

**5.5** Estar registrado no projeto vigente, na categoria de “bolsista” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

**5.6** Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no Portal Estudantil.

**5.7** Apresentar extrato bancário de conta corrente pessoal para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança, conta salário, conta conjunta ou conta fácil.

**5.8** Não ter vínculo empregatício ou outra bolsa de qualquer natureza, salvo Benefício Socioeconômico - BSE.

**5.9** Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes do plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo coordenador no ato da inscrição, em jornada de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais, podendo até 50% das atividades serem realizadas de forma remota, a critério do coordenador.

**5.10** Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

**5.11** O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

## 6 INSCRIÇÃO

**6.1** Período: 12/01/2024 a 10/03/2024.

**6.2** Local: A inscrição será exclusivamente *on line*, pelo Portal Docente e Portal do Servidor da UFSM.

**6.3** Documentos obrigatórios exigidos para inscrição:

**6.3.1** Ficha de inscrição do Edital 002/2024 preenchida.

**6.3.2** Comprovantes das publicações.



**6.4** Todos os documentos exigidos devem ser **salvos em formato PDF** e anexados, via Portal da UFSM, no Portal de Bolsas/Editais.

**6.5** Recomenda-se o envio das propostas com antecedência. O Departamento Administrativo e o Gabinete de Projetos não se responsabilizam por propostas não recebidas em virtude de problemas técnicos e congestionamentos na rede.

## **7 SELEÇÃO, JULGAMENTO E (DES)CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO**

**7.1** A avaliação será realizada no período de 11/03/2024 até 15/03/2024 pelo Gabinete de Projetos segundo critérios de seleção indicados no Anexo I.

**7.2** Cada projeto poderá ser contemplado com o recurso total ou parcial solicitado, de acordo com a nota da avaliação.

**7.3** Será desclassificada a proposta que não apresentar os itens obrigatórios definidos no Anexo I.

**7.4** Os projetos serão classificados conforme os critérios definidos no Anexo I, em ordem decrescente de pontuação.

**7.5** As notas da avaliação poderão ser consultadas pelos coordenadores no Portal Docente ou Portal do Servidor, até dia 15/03/2024.

**7.6** Recursos poderão ser encaminhados até 48 horas após a divulgação da resultado preliminar.

**7.7** A avaliação dos recursos será realizada até 72 horas após o fim do prazo para recursos pelo Gabinete de Projetos ou por consultores indicados. Os resultados finais serão divulgados até dia 20/03/2024.

**7.8** Não serão aceitos recursos relacionados a falta de itens obrigatórios/eliminatórios.

**7.9** Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste Edital.

## **8 AVALIAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

**8.1** O aluno contemplado com a bolsa deverá apresentar os relatórios trimestrais e o relatório final, conforme previsto no Regulamento de Bolsas do CTISM, bem como participar das pesquisas de avaliação quando solicitado.

**8.2** Os solicitantes que forem contemplados deverão preencher o Relatório Final por meio do portal UFSM (<https://portal.ufsm.br/bolsasprojetos/avaliacao/listarEditais.html>), até 31/03/2025.

**8.3** O contemplado deve participar dos processos de avaliação dos projetos e relatórios, e participar de comissões relacionadas à concessão de bolsas, quando requisitado

**8.4** O não cumprimento das atividades de avaliação desabilitará o solicitante a requerer auxílios para projetos em 2025.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Colégio Técnico Industrial de Santa Maria



## 9 DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS

**9.1** O pagamento das bolsas será operacionalizado pelo Departamento Administrativo de acordo com a ordem de classificação dos projetos, sendo contemplados tantos projetos quantos a disponibilidade orçamentária permitir.

**9.2** A critério da Direção do CTISM, poderão ser alocados recursos do orçamento geral para o custeio de projetos, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

## 10 DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** Casos não previstos neste edital serão analisados pelo GAP/CTISM ou levados ao Conselho Diretor do CTISM para análise e manifestação.

Santa Maria, 12 de janeiro de 2024.

**João Senna de Andrade da Rosa**  
Gabinete de Projetos - CTISM.



## ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

| ITENS ELIMINATÓRIOS   |                      |
|---|----------------------|
| Ficha de Inscrição Completa   | Item 6.3.1 do edital |
| Ser servidor docente ou técnico administrativo em educação do CTISM | Item 3.1 do edital   |

| ITENS CLASSIFICATÓRIOS  |                  |
|---|------------------|
| <b>Categoria</b>  | <b>Pontuação</b> |
| Coordenação de outros projetos de ensino  | 1.0              |
| Coordenação de outros projetos de que não sejam ensino                                  | 0.5              |
| Participação em outros projetos no CTISM  | 0.2              |
| Participação em outros projetos fora do CTISM   | 0.1              |
| Artigos em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas nos últimos 5 anos | 0.5              |
| Trabalhos aprovados e/ou apresentados em eventos acadêmicos                             | 0.2              |